PUBLICADO
Em 22 / 04 / 2026
DOS 1894

DECRETO Nº 3.202, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R$ 8.638.082,95 (oito milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.825, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, e nos Fundos Municipais de Assistência Social, da Criança e Adolescente, de Direitos do Idoso, e de Meio Ambiente no valor total de R$ 8.638.082,95 (oito milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2026.

Saquarema, 17 de abril de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

DECRETO Nº 3.202, DE 17 DE ABRIL DE 2026

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte/Destinação	Redução	Suplementação
1018	12.020.18.122.0024.1.076	4.4.90.52.11.00.00	1.500.0000	45.000,00	-
482	07.030.08.241.0027.2.136	3.3.90.39.99.00.00	1.704.0000	71.000,00	-
164	07.010.08.122.0012.1.123	4.4.90.52.18.00.00	1.704.0000	5.098,30	-
407	07.030.08.241.0003.1.052	3.3.90.39.08.00.00	1.704.0000	4.773,60	-
348	07.020.08.243.0003.1.049	4.4.90.51.07.00.00	1.704.0000	2.211,05	-
654	08.002.12.361.0024.2.062	3.3.90.39.11.00.00	1.573.0000	6.000.000,00	-
651	08.002.12.361.0024.2.062	3.3.50.39.01.00.00	1.573.0000	510.000,00	-
824	08.002.12.367.0008.2.197	3.3.90.39.99.00.00	1.573.0000	1.000.000,00	-
805	08.002.12.366.0008.2.282	3.3.50.39.01.00.00	1.573.0000	1.000.000,00	-
1618	12.020.18.122.0024.1.076	4.4.90.52.19.00.00	1.500.0000	-	45.000,00
1469	07.030.08.241.0027.2.136	3.3.90.39.05.00.00	1.704.0000	-	71.000,00
1604	07.010.08.122.0020.1.128	4.4.90.52.13.00.00	1.704.0000	-	913,23
1605	07.010.08.122.0020.1.118	4.4.90.52.13.00.00	1.704.0000	-	575,13
1606	07.010.08.245.0030.1.116	4.4.90.52.13.00.00	1.704.0000	-	1.014,30
1607	07.010.08.245.0031.1.117	4.4.90.52.13.00.00	1.704.0000	-	1.466,87
1608	07.010.08.122.0012.1.123	4.4.90.52.13.00.00	1.704.0000	-	1.128,77
1609	07.030.08.241.0019.1.093	4.4.90.52.13.00.00	1.704.0000	-	2.347,01
1610	07.030.08.241.0027.1.091	4.4.90.52.13.00.00	1.704.0000	-	1.128,77
1611	07.030.08.241.0019.1.094	4.4.90.52.13.00.00	1.704.0000	-	1.128,77
1612	07.030.08.241.0019.1.092	4.4.90.52.13.00.00	1.704.0000	-	169,05
1613	07.020.08.243.0017.1.089	4.4.90.52.13.00.00	1.704.0000	-	1.872,95
1614	07.020.08.243.0017.1.090	4.4.90.52.13.00.00	1.704.0000	-	338,10
1615	08.002.12.361.0024.2.062	3.3.90.40.01.00.00	1.573.0000	-	6.000.000,00
1616	08.001.12.126.0024.2.057	3.3.90.40.01.00.00	1.573.0000	-	510.000,00
1617	08.002.12.367.0008.2.251	3.3.90.39.58.00.00	1.573.0000	-	2.000.000,00
				8.638.082,95	8.638.082,95